



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. N° 0296/12
PLL N° 014/12

PARECER N° 24 /12 – CCJ

Inclui a efeméride Dia do Cabeleireiro, do Barbeiro, do Esteticista, do Manicure, do Pedicure, do Depilador e do Maquiador no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema -, e alterações posteriores, no dia 18 de janeiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

A Procuradoria da Casa, fl. 08, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, no sentido de não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação do Projeto.

De acordo, considerando que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto nos art. 30, inciso I, da CF/88, e no art. 9º, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre. A matéria objeto da presente Proposição infere-se dos preceitos indicados, inexistindo impedimento para sua tramitação perante esta Casa.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto de Lei do Legislativo nº 014/12, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental.

Sendo assim, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de março de 2012.

**Vereador Luiz Braz,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0296/12
PLL N° 014/12
Fl. 2

PARECER N° 24 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 7-3-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal